



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio verde- MG, designado pelo Portaria de nº 0100/2018, de 29 de junho de 2018, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 00067/2019 - Modalidade Pregão Presencial de nº 00032/2019, para **contratação de empresa de seguro (seguradora) para prestação de serviços de seguro de carros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos da frota municipal do Município de Conceição do Rio Verde - MG**, adotando o critério de apresentação de menor preço GLOBAL por parte da seguradora, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital. A **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 21 de maio de 2019, às 13 (treze) horas e 30 (trinta) Minutos**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada a Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11- Centro (Edifício sede da Prefeitura), em Conceição do Rio Verde /MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de seguro (seguradora) para prestação de serviços de seguro de carros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos da frota municipal do Município de Conceição do Rio Verde – MG**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Poderão participar todos os licitantes interessados além das empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio verde-MG.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso.
- c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, registro de firma individual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

3.5. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.1, 3.2, 3.3 E 3.4. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES, TODOS OS DOCUMENTOS DEVIDAMENTE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na frente os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 00032/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 00067/2019

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existente.

5.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço oferecido pelo licitante.

6.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

6.12. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio, tendo a microempresa preferência na forma da legislação vigente- Lei Complementar 123/2006.

6.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.22. Será aplicado no que couber a Lei Complementar de nº 123/2006- Lei da Micro Empresa.

VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na frente os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 00032/2019

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 00067/2019

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Xerocópia do CPF e Identidade dos empresários e dos sócios, devidamente autenticados em cartório;
- f) Inscrição na Junta Comercial do Estado

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Lei 12.440/2011.

7.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;
- b) Certidão emitida pela SUSEP, conforme Resolução CNSP nº 40/2000, comprovando limite de retenção igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão), no ramo automóvel/casco;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que possui pessoal preparado, bem como recursos e condições adequadas para a realização da prestação de serviço objeto deste edital.

7.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, poderá apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica completa, ambos referentes ao exercício de 2018.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (hum). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- a) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado nos anexos deste pregão– Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”, conforme **Anexo V**.
- b) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a administração Pública, conforme **Anexo I**.

As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa estabelecidas pela lei complementar 123/2006, deverão apresentar fora do envelope declaração de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz;
- d) Estar devidamente autenticadas em cartório

7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Acompanhamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2019:

02.01.00.04.122.0052.2.006.3390.39.00 – Reduzido 42 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
02.05.00.20.122.0052.2.092.3390.39.00 – Reduzido 179 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.39.00 - Reduzido 203 – Fonte 101.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
02.08.01.08.243.0122.2.053.3390.39.00 – Reduzido 291 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.39.00 – Reduzido 303– Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
02.08.02.08.244.0125.2.060.3390.39.00 – Reduzido 333 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
02.09.01.10.302.0210.2.108.3390.39.00 – Reduzido 417 – Fonte 102.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
02.09.02.10.304.0246.2.079.3390.39.00 – Reduzido 437 – Fonte 102.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XII– DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela no ato da assinatura do contrato e as demais em 30, 60 e 90 dias.

12.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total do contrato no caso de serviços não realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente desistir da prestação dos serviços.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso os serviços sejam prestados em desacordo com o interesse público e ou sem as observâncias técnicas da área.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde- MG.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

14.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

14.4. A Pregoeira poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde , nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

14.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Referência;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações;
Anexo V- Minuta do Contrato.

PROPOSTA COMERCIAL

14.7. A inadimplência na prestação dos serviços poderá provocar o cancelamento do instrumento contratual aplicadas as penalidades cabíveis.

14.8. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14.9. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

14.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Departamento de Licitações e Contratos, , ou pelo telefone (0xx35) 3335.1013, no horário de 12:00h às 17:00h . Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente, Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

14.11. É competente o foro do Município de Conceição do Rio Verde para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Rio Verde - MG, 06 de maio de 2019.

**Viviana de Almeida
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019**

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CGC nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº -----/2019 da
Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019**

ANEXO II

(Papel Timbrado)

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)-----, portador (a) da Cédula de identidade nº -----, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº -----/2019, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerente ao certame.

-----, em ---de -----de 2019.

Diretor ou Representante Legal
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa de seguro (seguradora) para prestação de serviços de seguro de carros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos da frota municipal do Município de Conceição do Rio Verde – MG.

I - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação e das respectivas apólices será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

1.2. O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia de sua contratação, sendo que a apólice deverá ser entregue a este **MUNICÍPIO** no ato da assinatura do Contrato Administrativo

1.3. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições deste edital e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

II - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, o **MUNICÍPIO** pagará, à **CONTRATADA**, o valor total licitado dividido em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem juros, a ser paga a 1ª parcela no ato da assinatura do contrato e as demais no prazo de 30, 60 e 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.

2.2. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

2.3. Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no edital, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

III – REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

3.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

IV - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1. DA CONTRATADA

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.1.1. Cumprir com todas as obrigações impostas por este edital e seus Anexos em especial o termo de referência.

4.2. DO MUNICÍPIO

4.2.1. Designar os funcionários requisitantes para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido nesta licitação.

4.2.2. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação do contrato

4.3. DO JULGAMENTO:

4.3.1. O critério de julgamento é o de maior percentual de desconto **total**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

V - ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A apólice contará com as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Assistência 24 horas em todo o território nacional.

5.2. Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

5.3. Disponibilização de Carro Reserva para transportar motorista e passageiros, em caso de acidentes, roubo e/ou furto do veículo.

Obs: No caso de ambulância o valor é determinado.

5.3. O percentual definido para a perda total do veículo deverá ser de 75% do valor constante da tabela FIPE ou determinado.

5.4. Vigência da Apólice de Seguro: 12 (doze) meses, a contar das 24 horas da assinatura do contrato.

5.5. O prêmio será pago em 04 parcelas iguais e sucessivas sem juros.

Valores de cobertura:

a) Casco: valor referenciado de mercado - 100% da Tabela FIPE, exceto para o item 11(onze), 15(quinze) e 19(dezenove) Ambulância, que deverá ter o valor determinado em R\$ 24.733,00 vinte e quatro mil setecentos e trinta e três reais);

b) Acidentes Pessoais por Passageiro: para todos os veículos, não inferior:

Morte R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

InvalidezR\$100.000,00 (cem mil reais)

DMH.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

c) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa para todos os veículos:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Danos materiais R\$ 200.000,00

Danos Corporais.....R\$ 400.000,00

d) Cobertura dos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.

d.1) As franquias referente os vidros, retrovisores, lanternas e faróis deverá ser de no Máximo R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

5.6. Os valores das franquias para cascos estão na tabela constante do Lote Único deste Edital.

5.7. Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

5.8. Todos os veículos da frota permanecem, predominantemente, recolhidos em garagens privativas e fechadas da PREFEITURA.

5.9. Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS Participação Obrigatória do Segurado.

5.10. O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

5.11. Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

5.12. Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota Municipal no período de vigência do seguro.

VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A apólice deverá incluir os seguintes serviços:

6.1. **Reboque do veículo sem custo adicional** em caso de acidente de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. **A área de cobertura dentro da qual deve haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como todo o Território Nacional . Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período, nem ao total de vezes que esse serviço será utilizado pelo Município durante a vigência da apólice;**

Cobertura para a quebra de vidros dos veículos;

6.2. Emissão de um **manual informativo** sobre os serviços contratados e de um **documento (cartão plástico ou similar)** para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado.

6.3. A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica definida em cem por cento do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - Preço Médio de Mercado de Veículo - disponível mensalmente em <http://www.fipe.com.br>.

6.4. Os serviços descritos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações **imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados**, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar eventuais serviços devidamente previstos neste edital.

OBSERVAÇÕES

A adjudicante que vier a ser contratada terá ainda as seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Em caso de cancelamento total do contrato (um ou mais itens), deve ser feito a proporcionalidade da parcela do prêmio ao tempo não utilizado a tabela no prazo curto a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte do **Município**.

Atender às solicitações de endosso de apólices, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação oficial por parte do **Município de Conceição do Rio Verde**.

Após encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, por perda total a seguradora realizará o respectivo pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação se torna necessária e obrigatória para cumprir o Princípio da Legalidade e garantir os melhores serviços na manutenção e conservação da frota municipal.

DESPESAS:

Cotar preços global com todas as despesas e encargos incluídos para prestação dos serviços.

LOTE ÚNICO

Item	Veículos (Placa, Ano)	Franquia Máxima Aceitável	Classe Bônus Atual	Preço Unitário do Prêmio
01	VOLKSWAGEN- NOVO GOL TL MCV 1.0 FLEX- PAS/AUTOMÓVEL – PZC 7668 – 2017/2017 – CHASSI 9BWAG45U3HP112691 – MOTOR CSE196829.	R\$ 2.396,13		
02	VOLKSWAGEN- NOVO GOL TL MCV 1.0 FLEX- PAS/AUTOMÓVEL – PZC 7719 – 2017/2017 – CHASSI 9EWAG45UXHP111683 – MOTOR CSE196883.	R\$ 2.396,13		
03	VOLKSWAGEN- NOVO GOL TL MCV 1.0 FLEX- PAS/AUTOMÓVEL – PZC 7715 – 2017/2017 – CHASSI 9BWAG45UXHP120013– MOTOR CSE214058.	R\$ 2.396,13		
04	VOLKSWAGEN- NOVO GOL TL MCV 1.0 FLEX- PAS/AUTOMÓVEL – PZC 7680 – 2017/2017 – CHASSI 9BWAG45U2HP110852– MOTOR CSE196846.	R\$ 2.396,13		
05	FIAT-UNO SPORTING 1.4 05L/088CV – PUZ 2507 - 2014/2015 – CHASSI 9BD195A93F0635559 – MOTOR 327A0112246433.	R\$ 2.374,35		
06	FIAT/STRADA ADVENTURE FLEX 0,65T/132CV – HLF 7882 - 2011/2012 – CHASSI 9BD27844PC7475725 – MOTOR 370A00112193490.	R\$ 2.721,88		

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

07	FIAT-UNO VIVACE 1.0 05L075CV/1000 – PYI 7214 – 2015/2016 – CHASSI 9BD19515ZG0741713 – MOTOR 310A10112726902.	R\$ 2.339,26		
08	FIAT/PALIO FIRE 1.0 05L/075CV/1000 – PYF 1583 – 2016/2016 – CHASSI 9BD17122ZG7595843 – MOTOR 310A10112889583.	R\$ 2.337,67		
09	FIAT/PALIO FIRE 1.0 05L/075CV/1000 – PXB 5149 – 2015/2016 – CHASSI 9ED17122ZG7570453 – MOTOR 310A10112515071.	R\$ 2.379,61		
10	I/CITROEN C4L A 2L TEND – 05L/151CV/1997 – PVE 9051 – 2014/2015 – CHASSI 8BCNDRFJUG512502 – MOTOR 10LH7DO177746.	R\$ 2.162,64		
11	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB – 0,671/104CV – PUZ 9934 – 2014/2015 – CHASSI 9BWKB4507FP088563 – MOTOR CCRT15918.	R\$ 3.925,95		
12	FIAT-UNO MILLE ECONOMY 1.0 05L/066CV/1000 – HOH 8306 - 2012/2013 – CHASSI 9BD15822AD6788693 – MOTOR 146E10111255140.	R\$ 2.287,95		
13	FIAT-UNO MILLE ECONOMY 1.0 05L/066CV – HMH 6564 - 2009/2010 – CHASSI 9BD15822AA628679.	R\$ 2.274,45		
14	FIAT/STRADA WORKING 0,70T/086CV/ – PXG 8681 – 2015/2016 – CHASSI 9BD57814UGB035850 – MOTOR 310A20112632766.	R\$ 2.701,91		
15	FIAT/DOBLO – AMBULÂNCIA – PZR 5002 – 2016/2016 – CHASSI 9BD22315UG2042204 – MOTOR 310A201127999477.	R\$ 2.810,81		
16	FIAT/MOBI EASY – QPD 4276 – 2018/2018 – CHASSI 9BD341A4XJY564480 – MOTOR 552720663308749	R\$ 2.369,18		
17	RENAULT/MASTER MICROONIBUS L3H2 – QPV 1323 – 2018/2019 – CHASSI 93YMAFEXCKJ648180 – MOTOR M9TD882C029888	R\$ 6.271,73		
18	RENAULT / MATER MICROONIBUS TVA – QPU 1668 – 2018/2019 –	R\$ 6.271,73		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	CHASSI 93YNAFEXCKJ704556 – MOTOR M9TD882C031030			
19	FIAT/FIORINO GREENCAR – AMBULÂNCIA – QPS 5158 – 2018/2019 – CHASSI 9BD2651JHK9119473 – MOTOR 3381994	R\$ 3.000,41		

Cotar Preço Global no Único Lote com todas as Despesas Incluídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019**

ANEXO IV

"MODELO"

ANEXO V- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº/2019.

....., inscrito no CNPJ nº, por Intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº.....DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019

ANEXO V

Minuta do Contrato nº -----/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGUROS DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE E A EMPRESA -----

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, CNPJ nº 018008.888/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, Conceição do Rio Verde-MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF nº 632.561.266-34 e Carteira de Identidade nº M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Godofredo Lage, nº 305, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000 e o(a) Interveniente a Secretaria Municipal de Transportes, através de sua Secretária Municipal de Transportes, Senhor Cleudimar Bernardes de Oliveira, brasileira, casado, servidor público, portador(a) do CPF nº 267.187.558-42 e Carteira de Identidade nº 597674735, expedida SSP/SP pela, residente e domiciliada à Rua Olímpio Eufrásio, nº 322, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA**-----, CNPJ Nº -----, sediada à -----, -----, em -----, estado de -----, neste ato representa por -----, portador do RG -----, expedida pela ----- SSP/MG, portador do CPF-----, residente e domiciliado -----, nº -----, bairro-----, na cidade de -----, CEP -----, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal, como especificado na cláusula primeira e proposta comercial em conformidade com o Processo Licitatório nº 00067/2019, na modalidade pregão Presencial nº 00032/2019, sob a regência da Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de seguro (seguradora) para prestação de serviços de seguro de carros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos da frota municipal do Município de Conceição do Rio Verde – MG, conforme relação abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Anexo II, do Processo Licitatório nº 00067/2019, Modalidade pregão Presencial nº 00032/2019.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de ____ de _____ de _____, com o Mapa da Etapa Competitiva e com ata de realização do Pregão Presencial de nº 00032/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

2.1. O prazo de prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos e terá início às 24:00 h (vinte e quatro horas) do dia ____ de _____ de 2019, e encerrará às 24:00 h (vinte e quatro horas) do dia ____ de _____ de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referencia, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

A apólice deverá incluir os seguintes serviços:

Os serviços licitados devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações **imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados**, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar eventuais serviços devidamente previstos neste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

02.01.00.04.122.0052.2.006.3390.39.00 – Reduzido 42 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
02.05.00.20.122.0052.2.092.3390.39.00 – Reduzido 179 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.39.00 - Reduzido 203 – Fonte 101.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
02.08.01.08.243.0122.2.053.3390.39.00 – Reduzido 291 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.39.00 – Reduzido 303 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
02.08.02.08.244.0125.2.060.3390.39.00 – Reduzido 333 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
02.09.01.10.302.0210.2.108.3390.39.00 – Reduzido 417 – Fonte 102.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
02.09.02.10.304.0246.2.079.3390.39.00 – Reduzido 437 – Fonte 102.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

6.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ -----(-----).

6.2. Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, o **MUNICÍPIO** pagará, à **CONTRATADA**, o valor total licitado dividido em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem juros, a ser paga a 1ª parcela no ato da assinatura do contrato e as demais no prazo de 30, 60 e 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE:

8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ -----(-----) em 04(quatro) parcelas iguais de R\$ -----(-----) cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva, nas seguintes datas:

1ª Parcela R\$ ----- em -----;

2ª Parcela R\$ ----- em -----;

3ª Parcela R\$ ----- em -----;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4ª Parcela R\$ ----- em -----.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste instrumento, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à(s) contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega dos serviços constantes no presente instrumento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

d) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

e) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O **CONTRATADO** se retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ficar impedido de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

13.1. O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Rio Verde-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Conceição do Rio Verde, ----de-----de 2019.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo - Prefeito Municipal
Contratante

Cleudimar Bernardes de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes
CPF nº 267.187.558-42
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante legal
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHA: 1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Visto do Procurador Jurídico: